Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 - Fone, 12
EST. DE SÃO PAULO

L E I Nº 83

Abre um Crédito de Cr$ 75.600,00, para suplementação de verbas do orçamento vigente.

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Camara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr$ 75.600,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para suplementação de diversas verbas do orçamento vigente, afim de ocorrer com varias despesas no decorrer do presente exercicio, de acôrdo com o Artigo 2º da Lei nº 78 de 17 de Abril de 1.959.

Artigo 2º A suplementação será feita nas seguintes verbas:

131-8.07.0		Contador-Secretario	Cr$ 18.000,00
131-8.13.0		Fiscal-Lançador	Cr$ 9.000,00
131-8.13.0		Vencimento do Tesoureiro	Cr$ 9.000,00
131-8.09.0	-I-	Vencimento de um fiscal	Cr$ 18.000,00
131-8.09.0	-II-	Vencimento do Porteiro	Cr$ 14.400,00
441-9.21.0		Vencimento do Sec. JAM	Cr$ 7.200,00
		Total Cr$	75.600,00

Artigo 3º Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 25 de Maio de 1959.

O PREFEITO MUNICIPAL

Gilzo Gonçalves.